## Diário Oficial

## **Imprensa Nacional**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL BRASÍLIA - DF

Nº 181 - DOU - 18/09/12 - seção 1 - p.32

## MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

## PORTARIA Nº 971, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012

Adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Tabela de Procedimentos do SUS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando o Decreto nº 7.612, de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;

Considerando a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência, Portaria nº 1.060/GM/MS, de 5 de junho de 2002:

Considerando a Portaria nº 185/SAS/MS, de 5 de junho de 2001 que inclui a concessão de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção ambulatoriais;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que prioriza a organização e implementação das Redes de Atenção à Saúde (RAS) no país.

Considerando a Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 835/GM/MS, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde, Centro Especializado para Reabilitação(CER) e Construção de Oficinas Ortopédicas; e

Considerando a necessidade de adequar os Sistemas de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, resolve:

Art. 1º Fica incluído na Tabela de tipo de estabelecimento do SCNES o estabelecimento oficina ortopédica (código 79) §1º A Oficina Ortopédica promove o acesso a órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção - OPM, além de confecção de adaptações, ajustes e pequenos concertos em OPM. A Oficina Ortopédica Fixa possui todos os equipamentos necessários a uma oficina ortopédica, capacitando-a a trabalhar com termoplásticos de alta e baixa temperatura, laminação, com metais e sapataria. É capaz de confeccionar todos os tipos de órteses e próteses (de membros superiores e inferiores, estáticas/rígidas, articuladas e dinâmicas), coletes, palmilhas e calçados adaptados (ortopédicos e para pés neuropáticos) e adaptações para atividades laborais e/ou de vida diária; além de realizar adequações posturais em cadeiras de rodas, aiustes e manutenção nas OPM e adaptações.

§2º A oficina ortopédica será considerada um estabelecimento de saúde quando funcionar isoladamente de um CER e tiver CNES próprio.

§3º A oficina ortopédica será considerada um servico quando fizer parte de um CER.

Art. 2º Fica adequado na tabela de Serviços Especializados do SCNES as classificações do serviço de Reabilitação (código 135) descriminando suas respectivas ocupações, conforme tabela a seguir:

CÓD	DESCR IÇÃO DO SERVIÇ O	CÓD	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICA- ÇÃO	GRUPO	EQUIPE MÍNIMA		
S E RV I Ç O		CLASS			СВО	DESCRIÇÃO	
135	SERVIÇ O DE R E A B I L I TA - ÇÃO	001	REABILI TAÇÃO VISUAL	1	2252-65	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	
					2236-05	FISIOTERAPEUTA	

1	1		1		2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO
			REABILI		2313-10	,
		002	TAÇÃO	1	2251-12	MÉDICO NEUROLOGISTA
			INTELECTUAL			
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO
		003	REABILI	1	2252-70	MÉDICO ORTOPEDISTA
			TA Ç Ã O		2226.05	FISIOTERAPEUTA
			FÍSICA		2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2515-10	PSICÓLOGO
					2235-05	ENFERMEIRO
				2	2251-60	MÉDICO FISATRA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
			1		,	
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
1					2515-10	PSICÓLOGO
1					2235-05	ENFERMEIRO
				3	2251-12	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2515-10	PSICÓLOGO
					2235-05	ENFERMEIRO
		005	REABILITA	1	2252-75	MÉDICO OTORRINO
			ÇÃOAUDIT			LARINGOLOGISTA
			IVA		2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2515-10	PSICÓLOGO
				2	2252-75	MÉDICO FONIATRA
				_	2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2515-10	PSICÓLOGO
		006	ASSISTÊNCIA	1	2252-70	MÉDICO ORTOPEDISTA
			VENTILATÓ	-		
			RIA		2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2515-10	PSICÓLOGO ENFERMEIRO
				2	2235-05 2251-60	MÉDICO FISATRA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2515-10	PSICÓLOGO
					2010 10	. 3.332333
					2235-05	ENFERMEIRO
				3	2251-12	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2515-10	PSICÓLOGO
					2235-05	ENFERMEIRO
		007	OFICINA	1	3225-05	TÉCNICO DE ÓRTESE E PROTESE
			ORTO-PÉDICA		2226 05	FISIOTEDADEUTA
			FIXA		2236-05 2239-05	FISIOTERAPEUTA TERAPEUTA OCUPACIONAL
		008		1	3225-05	TÉCNICO DE ÓRTESE E PROTESE
-		000	OFICINA	'	2236-05	FISIOTERAPEUTA
			ORTO-PÉDICA		2200-00	I TOTOTERATEOTA
1			ITINE-RANTE			
			TER-RESTRE			
1				2	3225-05	TÉCNICO DE ÓRTESE E PROTESE
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
		009		1	3225-05	TÉCNICO DE ÓRTESE E PROTESE
			OFICINA		2236-05	FISIOTERAPEUTA
1		I	ORTO-PÉDICA			
					i i	1
			ITINE-RANTE			
			ITINE-RANTE FLU-VIAL			
				2	3225-05 2239-05	TÉCNICO DE ÓRTESE E PROTESE TERAPEUTA OCUPACIONAL

- §1º Será permitido o cadastro das classificações 006, 007 apenas para estabelecimentos que tenham cadastrado a classificação 003 REABILITAÇÃO FÍSICA do serviço 135 SERVIÇO DE REABILITAÇÃO.
- §2º Será permitido o cadastro das classificações 008 e 009 apenas para estabelecimentos que tenham cadastrados a classificação 007 OFICINA ORTOPÉDICA FIXA do serviço 135 SERVIÇO DE REABILITAÇÃO.
- §3º Definir que os gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal terão o prazo de 120 dias para atualizar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde conforme estabelecido no caput deste artigo.
- Art. 3º Ficam excluídas as classificações 001 Serviço de Atenção à Saúde Auditiva na Média Complexidade, 002 Serviço de Atenção à Saúde Auditiva na Alta Complexidade, 003 Terapia fonoaudiológica, 004 Diagnóstico em audiologia/otologia, e 007 Diagnóstico em Audiologia/Otologia por Telemedicina, do serviço 107 Saúde auditiva, as quais serão incorporadas ao serviço de 135 Serviço de Reabilitação, na classificação 005 Reabilitação Auditiva.
- §1º O serviço 107 Saúde auditiva passará a ser constituído somente das classificações 005 Implante Coclear, 006 Triagem Auditiva Neonatal.
- §2º Os procedimentos ambulatoriais de saúde auditiva da Tabela de Procedimentos do SUS, que estão vinculados ao serviço 107 e as classificações que estão sendo excluídas conforme o artigo 3º permanecerão vinculados aos serviços 107 e respectivas classificações e 135/005 Saúde Auditiva, pelo período de 03 meses.
- Art. 4º Ficam excluídas as classificação 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 009 do serviço 123 Serviço de Dispensação de Órtese. Prótese e Materiais Especiais.
- §1º As classificações descritas no caput desse artigo serão acrescidas ao serviço 164 nas classificações: 001, 002, 003, 004 e 005.
- §2º Os procedimentos ambulatoriais de OPM da Tabela de Procedimentos do SUS, que estão vinculados ao serviço 123 e as classificações que estão sendo excluídas conforme o artigo 4º permanecerão vinculados aos serviços 123 e 164 e suas respectivas classificações, pelo período de 03 meses.

Art. 5º Fica incluído na Tabela de Serviços Especializados do SCNES o serviço 164 – SERVIÇO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS EM REABILITAÇÃO, com as respectivas classificações, conforme a seguir:

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO S E RV I	CÓD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	Grupo	E	QUIPE MÍNIMA
	ÇO	CLASS	CLASSIFICAÇÃO		СВО	DESCRIÇÃO
164	SERVIÇO DE ÓR-	001	DISPENSAÇÃO DE OPM	1	2252-70	MÉDICO ORTOPEDISTA
	TESES, PRÓTE-SES		AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO		2236-05	FISIOTERAPEU TA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIO- NAL
				2	2251-60	MÉDICO FISATRA
					2236-05	FISIOTERAPEU TA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIO-
						NAL
				3	2251-12	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2236-05	FISIOTERAPEU TA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIO-
						NAL
		002	MANUNTEÇÃO	1	2252-70	MÉDICO ORTOPEDISTA
			EADAPTAÇÃ		2236-05	FISIOTERAPEU TA
			O DE OPM AUXI- LIARES DE			
			LOCO- MOÇÃO			
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIO- NAL
				2	2251-60	MÉDICO FISIATRA
					2236-05	FISIOTERAPEU TA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIO- NAL
				3	2251-12	MÉDICO
	I	I	I	, ,	2201-12	IVILLEIOO

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo Centro de Documentação ctd@saude.sp.gov.br

İ	I	İ		1	L NEUDOL GOLOTA
					NEUROLOGISTA FISIOTERAPEU
				2236-05	TA
				2239-05	TERAPEUTA
				2239-03	OCUPACIO-
	003	DISPENSAÇÃO	1	2252-70	NAL MÉDICO ORTOPEDISTA
	003	DE OPM	'	2232-10	
		ORTOPÉDICA		2236-05	FISIOTERAPEU TA
					TERAPEUTA
				2239-05	OCUPACIO-
			0	2251-60	NAL NAÉDICO FICATRA
			2	2251-00	MÉDICO FISATRA FISIOTERAPEU
				2236-05	TA
				2239-05	TERAPEUTA
					OCUPACIO- NAL
			3	2254 42	MÉDICO
				2251-12	NEUROLOGISTA
				2236-05	FISIOTERAPEU TA
				2002.05	TERAPEUTA
				2239-05	OCUPACIO-
	20.4			0050 50	NAL
	004		1	2252-70	MÉDICO ORTOPEDISTA
		MANUNTEÇÃO			
		EADAPTAÇÃ		2000.05	FISIOTERAPEU
				2236-05	TA
		O DE OPM ORTOPÉ-			
		DICA			
		2.67.		2239-05	TERAPEUTA
				2239-05	OCUPACIO-
			2	2251-60	NAL MÉDICO FISIATRA
				2231-00	FISIOTERAPEU
				2236-05	TA
				2220.05	TEDADELITA
				2239-05	TERAPEUTA OCUPACIO-
E					NAL
MATERIAIS					
ES- PECIAIS EM					
REA-					
BILITAÇ ÃO			-		MÉDICO
AU			3	2251-12	MÉDICO NEUROLOGISTA
					FISIOTERAPEU
				2236-05	TA
				2239-05	TERAPEUTA OCUPACIO-
					NAL
	005	DISPENSAÇÃO	1	2252-75	MÉDICO OTORRINO LA-
	000	DE OPM AUDITIVA	·	2202 70	RINGOLOGISTA
		OI W AODITIVA		0000.40	
			2	2238-10 2252-75	FONOAUDIÓLOGO MÉDICO FONIATRA
			_	2238-10	FONOAUDIÓLOGO
			1	2252-75	MÉDICO OTORRINO LA-
				2220 10	RINGOLOGISTA FONOAUDIÓLOGO
	006	MANUNTEÇÃO	2	2238-10 2252-75	MÉDICO FONIATRA
		E ADAPTAÇÃO			
		DE OPM ALIDITIVA		1	
		OPM AUDITIVA		2238-10	FONOAUDIÓLOGO
	007	DISPENSAÇÃO	1	2252-65	MÉDICO OFTALMOLO-G
		DE OPM OFTALMOLÓ-		1	ISTA
		GICA			
				2236-05	FISIOTERAPEU

007

				TA
			2239-05	TERAPEUTA
			2239-03	OCUPACIO-
				NAL
			2515-10	PSICÓLOGO
800	MANUNTEÇÃO	1	2252-65	MÉDICO OFTALMOLO-G
	E ADAPTAÇÃO			ISTA
	DE OPM ,			
	OFTALMOLÓ-			
	GICA			
				FISIOTERAPEU
			2236-05	TA
			2239-05	TERAPEUTA
			2200 00	OCUPACIO-
				NAL
			2515-10	PSICÓLOGO
009	SUBSTITUI-	1	2252-70	MÉDICO ORTOPEDISTA
	ÇÃO/TROCA DE			
	OPM			FISIOTERAPEU
		2	2236-05	TA
		3	2252-75	MÉDICO FONIATRA
				FISIOTERAPEU
		4	2236-05	TA
1			l	1

Art. 6º Ficam incluídos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS os seguintes procedimentos:

Procedimento:	07.01.01.018-5 ADAPTAÇÃO DE OPM AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO
Descrição:	Realização adaptação da cadeira de rodas e cadeira de banho para a condição funcional do usuário.
Origem:	
Complexidade:	MC-Média Complexidade
Modalidade:	01-Ambulatorial
Instrumento de Registro:	02-BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade - MAC
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SP:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 0.00
Atributo Complementar:	037-Exige CNPJ do Fornecedor
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 mês(es)
Idade Máxima:	110 anos
Quantidade Máxima:	2
Media Permanência:	
Pontos:	
Especialidade do Leito:	
CBO:	2252-70, 2251-60, 2251-12, 2236-05, 2239-05
	A888, B23, B900, B91, B92, B941, C402, C403, C409, C41, C412, C700, C701, C709, C71, C72, C765, C80, E104, E114, E124, E134, E144, E760, E761, E762, E763, E768, E769, E84, F01, F03, F710, F82, F840, F841, F842, F843, F844, F845, F848, F849, G039, G04, G041, G09, G10, G11, G110, G111, G112, G113, G114, G118, G119, G12, G120, G121, G123, G128, G129, G130, G331, G322, G138, G20, G210, G211, G212, G213, G218, G219, G24, G25, G300, G301, G311, G3112, G318, G319, G32, G35, G379, G40, G403, G409, G379, G579, G589, G600, G601, G602, G603, G608, G609, G610, G629, G700, G710, G711, G712, G713, G718, G719, G720, G721, G722, G723, G724, G728, G729, G800, G801, G802, G803, G804, G808, G809, G810, G811, G819, G820, G821, G822, G823, G824, G825, G831, G833, G834, G838, G839, G910, G930, G931, G932, G933, G934, G935, G936, G937, G938, G939, G950, G951, G952, G958, G959, G96, G961, G968, G969, G97, G98, G998, I500, I61, I62, I64, I67, I671, I679, I690, I691, I692, I693, I694, I698, I729, L89, L97, M069, M089, M09, M10, M139, M15, M16, M17, M199, M217, M219, M32, M41, M45, M510, M541, M60, M61, M62, M63, M65, M66, M67, M68, M70, M71, M86, M910, M930, N180, P910, Q02, Q039, Q042, Q043, Q049, Q050, Q051, Q052, Q053, Q054, Q055, Q056, Q057, Q058, Q069, Q65, Q668, Q682, Q683, Q684, Q685, Q70, Q730, Q731, Q738, Q740, Q741, Q742, Q743, Q748, Q749, Q76, Q780, Q781, Q782, Q783, Q784, Q785, Q786, Q788, Q789, Q870, Q871, Q872, Q873, Q874, Q875, Q878, Q999, R26, R260, R261, R268, S06, S067, S068, S069, S141, S241, S32, S340, S341, S342, S343, S344

Serviço / Classificação:	S77, S780, S781, S789, S79, S82, S83, S84, S86, S87, S880, S881, S889, S89, S92, S93, S94, S96, S97, S981, S982, S983, S984, S99, T08, T093, T12, T13, T24, T25, T659, T871, T873, T903, T905, T913, T93, T940, T953, T959, Z894, Z895, Z896, Z897, Z898, Z899.  164/002 - Manutenção e adaptação de OPM auxiliares de locomoção (Serviço de ór-
	teses, próteses e materiais especiais em reabilitação)

Procedimento:	07.01.01.019-3 MANUTENÇÃO DE OPM AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO
Descrição:	Realização de manutenção ou reparo de peças de bengala, cadeira de rodas, cadeira
,	de banho, muleta e andador.
Origem:	
Complexidade:	MC-Média Complexidade
Modalidade:	01-Ambulatorial
Instrumento de Registro:	02-BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade - MAC
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SP:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 0,00
Atributo Complementar:	037-Exige CNPJ do Fornecedor
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 mês(es)
Idade Máxima:	110 anos
Quantidade Máxima:	2
Media Permanência:	
Pontos:	
Especialidade do Leito:	
CBO:	2252-70, 2251-60, 2251-12, 2236-05, 2239-05
CID:	A17, A30, A303, A305, A309, A46, A85, A523, A803, A812, A818, A819, A86, A87, A888,
OID.	B23, B900, B91, B92, B941, C402, C403, C409, C41, C412, C700, C701, C709, C71,
	C72, C765, C80, E104, E114, E124, E134, E144, E760, E761, E762, E763, E768, E769,
	E84, F01,
	F03, F710, F82, F840, F841, F842, F843, F844, F845, F848, F849, G039, G04, G041,
	G09, G10, G11, G110, G111, G112, G113, G114, G118, G119, G12, G120, G121, G122,
	G128, G129, G130, G131, G132, G138, G20, G210, G211, G212, G213, G218, G219,
	G24, G25, G300, G301,
	G308, G310, G311, G3112, G318, G319, G32, G35, G379, G40, G403, G409, G379,
	G579, G589, G600, G601, G602, G603, G608, G609, G610, G629, G700, G710, G711,
	G712, G713, G718, G719, G720, G721, G722, G723, G724, G728, G729, G800, G801,
	G802, G803,
	G804, G808, G809, G810, G811, G819, G820, G821, G822, G823, G824, G825, G831,
	G833, G834, G838, G839, G910, G930, G931, G932, G933, G934, G935, G936, G937,
	G938, G939, G950, G951, G952, G958, G959, G96, G961, G968, G969, G97, G98,
	G998, I500,
	161, 162, 164, 167, 1671, 1679, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1698, 1729, L89, L97, M069,
	M089, M09, M10, M139, M15, M16, M17, M199, M217, M219, M32, M41, M45, M510,
	M541, M60, M61, M62, M63, M65, M66, M67, M68, M70, M71, M86, M910, M930, N180,
	P910, Q02,
	Q039, Q042, Q043, Q049, Q050, Q051, Q052, Q053, Q054, Q055, Q056, Q057, Q058,
	Q059, Q06, Q65, Q668, Q682, Q683, Q684, Q685, Q70, Q730, Q731, Q738, Q740,
	Q741, Q742, Q743, Q748, Q749, Q76, Q780, Q781, Q782, Q783, Q784, Q785, Q786,
	Q788, Q789, Q870, Q871,
	Q872, Q873, Q874, Q875, Q878, Q999, R26, R260, R261, R268, S06, S067, S068,
	\$069, \$141, \$241, \$32, \$340, \$341, \$342, \$343, \$344, \$345, \$346, \$348, \$383, \$399,
	\$720, \$73, \$74, \$76, \$77, \$780, \$781, \$789, \$79, \$82,
	S83, S84, S86, S87, S880, S881, S889, S89, S92, S93, S94, S96, S97, S981, S982,
	\$983,
	\$984, \$99, \$708, \$7093, \$712, \$713, \$724, \$725, \$7659, \$7871, \$7873, \$7903, \$7905, \$7913, \$793, \$7940, \$7953, \$7959, \$2894, \$2895, \$2896, \$2897, \$2898, \$2899.
Serviço / Classificação:	164/002 - Manutenção e adaptação de OPM auxiliares de locomoção (Serviço de ór-
	teses, próteses e materiais especiais em reabilitação)

07.01.02.057-1 ADAPTAÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA
Realização de reparo ou ajustes para adequação funcional da órtese e prótese de membros inferiores, superiores e tronco para a condição atual do usuário.
MC-Média Complexidade
01-Ambulatorial
02-BPA (Individualizado)
06 - Média e Alta Complexidade - MAC

Valor Ambulatorial SA:	R\$ 0.00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SP:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 0.00
Atributo Complementar:	037-Exige CNPJ do Fornecedor
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 mês(es)
Idade Máxima:	110 anos
Quantidade Máxima:	2
Media Permanência:	
Pontos:	
Especialidade do Leito:	
CBO:	2252-70, 2251-60, 2251-12, 2236-05, 2239-05
CID:	A17, A30, A303, A305, A309, A46, A85, A523, A803, A812, A818, A819, A86, A87, A888, B23, B900, B91, B92, B941, C402, C403, C409, C41, C412, C700, C701, C709, C71, C72, C765, C80, E104, E114, E124, E134, E144, E760, E761, E762, E763, E768, E769, E84, F01, F03, F710, F82, F840, F841, F842, F843, F844, F845, F848, F849, G039, G04, G041, G09, G10, G11, G110, G111, G112, G113, G114, G118, G119, G12, G120, G121, G122, G128, G129, G130, G131, G132, G138, G20, G210, G211, G212, G213, G218, G219, G24, G25, G300, G301, G311, G3112, G318, G319, G32, G35, G379, G40, G403, G409, G379, G564, G579, G589, G600, G601, G602, G603, G608, G609, G610, G629, G700, G710, G711, G712, G713, G718, G719, G720, G721, G722, G723, G724, G728, G729, G800, G801, G802, G803, G804, G809, G810, G810, G802, G803, G804, G809, G810, G811, G812, G823, G824, G825, G831, G833, G834, G838, G839, G910, G930, G931, G932, G933, G934, G935, G936, G937, G938, G999, G950, G951, G952, G958, G959, G96, G961, G968, G969, G97, G98, G998, I500, I61, I62, I64, I67, I671, I679, I690, I691, I692, I693, I694, I698, I729, L89, L97, M069, M089, M09, M10, M139, M15, M16, M17, M199, M217, M219, M32, M41, M45, M510, M541, M60, M61, M62, M63, M65, M66, M67, M68, M70, M71, M86, M910, M930, N180, P910, Q02, Q039, Q042, Q043, Q049, Q050, Q051, Q052, Q053, Q054, Q055, Q056, Q057, Q058, Q059, Q06, Q65, Q668, Q682, Q683, Q684, Q685, Q70, Q730, Q731, Q738, Q740, Q741, Q742, Q743, Q744, Q749, Q76, Q780, Q781, Q782, Q783, Q784, Q785, Q876, Q873, Q874, Q873, Q874, Q874, Q875, Q874, Q873, Q874, Q874, Q875, Q878, Q899, S84, S86, S87, S880, S84, S86, S87, S880, S89, S94, S99, S92, S93, S94, S96, S97, S981, S982, S983, S984, S99, T022, T08, T093, T10, T111, T112, T113, T115, T118, T119, T12, T13, T22, T220, T221, T222, T223, T24, T25, T50, T51, T659, T871, T873, T901,
	T905, T908, T909, T911, T913, T920, T921, T922, T923, T924, T925, T926, T928, T929, T93, T940, T952, T953, T959, Y835, Z894, Z895, Z896, Z897, Z898, Z899.
Serviço / Classificação:	164/004 - Manutenção e adaptação de OPM ortopédica (Serviço de órteses, próteses e materiais especiais em reabilitação)

Procedimento:	07.01.02.058-0 MANUTENÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA		
Descrição:	Realização de substituição ou reparo de forração, velcro ou peça de órtese e prótese		
	de membros inferiores, superiores e tronco.		
Origem:			
Complexidade:	MC-Média Complexidade		
Modalidade:	01-Ambulatorial		
Instrumento de Registro	02-BPA (Individualizado)		
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade - MAC		
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 0,00		
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00		
Valor Hospitalar SP:	R\$ 0,00		
Valor Hospitalar SH:	R\$ 0,00		
Valor Hospitalar Total:	R\$ 0,00		
Atributo Complementar:	037-Exige CNPJ do Fornecedor		
Sexo:	Ambos		
Idade Mínima:	0 mês(es)		
Idade Máxima:	110 anos		
Quantidade Máxima:	2		
Media Permanência:			
Pontos:			
Especialidade do Leito:			

CBO:	2252-70, 2251-60, 2251-12, 2236-05, 2239-05
CID:	A17, A30, A303, A305, A309, A46, A85, A523, A803, A812, A818, A819, A86, A87, A888, B23, B900, B91, B92, B941, C402, C403, C409, C41, C412, C700, C701, C709, C71, C72, C765, C80, E104, E114, E124, E134, E144, E760, E761, E762, E763, E768, E769, E84, F01, F03, F710, F82, F840, F841, F842, F843, F844, F845, F848, F849, G039, G04, G041, G09, G10, G11, G110, G111, G112, G113, G114, G118, G119, G12, G120, G121, G122, G128, G129, G130, G131, G132, G138, G20, G210, G211, G212, G213, G218, G219, G24, G25, G300, G301, G308, G310, G311, G3112, G318, G319, G32, G35, G379, G40, G403, G409, G379, G564, G579, G589, G600, G601, G602, G603, G608, G609, G610, G629, G700, G710, G711, G712, G713, G718, G719, G720, G721, G722, G723, G724, G728, G729, G800, G801, G802,
	G803, G804, G808, G809, G810, G811, G819, G820, G821, G822, G823, G824, G825, G831, G833, G834, G838, G839, G910, G930, G931, G932, G933, G934, G935, G936, G937, G938, G939, G950, G951, G952, G958, G959, G96, G961, G968, G969, G97, G98, G998, I500, I61, I62, I64, I67, I671, I679, I690, I691, I692, I693, I694, I698, I729, L89, L97, M069, M089, M09, M10, M139, M15, M16, M17, M199, M217, M219, M32, M41, M45, M510, M541, M60, M61, M62, M63, M65, M66, M67, M68, M70, M71, M86, M910, M930, N180, P910.
	Q02, Q039, Q042, Q043, Q049, Q050, Q051, Q052, Q053, Q054, Q055, Q056, Q057, Q058, Q059, Q06, Q65, Q668, Q682, Q683, Q684, Q685, Q70, Q730, Q731, Q738, Q740, Q741, Q742, Q743, Q748, Q749, Q76, Q780, Q781, Q782, Q783, Q784, Q785, Q786, Q788, Q789, Q870, Q871, Q872, Q873, Q874, Q875, Q878, Q999, R26, R260, R261, R268, S06, S067, S068, S069, S141, S241, S32, S340, S341, S342, S343, S344, S345, S346, S348, S383, S399, S589, S684, S688, S689, S720, S73, S74, S76, S77, S780,
	S781, S789, S79, S82, S83, S84, S86, S87, S880, S881, S889, S89, S92, S93, S94, S96, S97, S981, S982, S983, S984, S99, T022, T08, T093, T10, T111, T112, T113, T115, T118, T119, T12, T13, T22, T220, T221, T222, T223, T24, T25, T50, T51, T659, T871, T873, T901, T905, T908, T909, T911, T913, T920, T921, T922, T923, T924, T925, T926, T928, T929, T93, T940, T952, T953, T959,
Serviço / Classificação:	Y835, Z894, Z895, Z896, Z897, Z898, Z899.  164/004 - Manutenção e adaptação de OPM ortopédica (Serviço de órteses, próteses e materiais especiais em reabilitação)

Procedimento:	07.01.03.030-5 MANUTENÇÃO DE OPM AUDITIVA
Descrição:	Reposição de peças danificadas do aparelho auditivo sonoro individual (AASI).
Origem:	
Complexidade:	MC-Média Complexidade
Modalidade:	01-Ambulatorial
Instrumento de Registro:	02-BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade - MAC
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SP:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 0,00
Atributo Complementar:	037-Exige CNPJ do Fornecedor
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 mês(es)
Idade Máxima:	110 anos
Quantidade Máxima:	2
Media Permanência:	
Pontos:	
Especialidade do Leito:	
CBO:	2252-75, 2238-10
CID:	H833, H900, H901, H902, H903, H904, H905, H906, H907, H908, H910, H911, H912, H913, H918, H919, H932
Serviço / Classificação:	164/006 - Manutenção e adaptação de OPM auditiva (Serviço de órteses, próteses e materiais especiais em reabilitação)

Procedimento:	07.01.04.014-9 ADAPTAÇÃO DE OPM OFTALMOLOGICA
Descrição:	Processo clínico de orientação e acompanhamento para uso funcional da órtese e prótese oftalmológica.
Origem:	
Complexidade:	MC-Média Complexidade
Modalidade:	01-Ambulatorial
Instrumento de Registro:	02-BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade - MAC
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00

Valor Hospitalar SP:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 0,00
Atributo Complementar:	037-Exige CNPJ do Fornecedor
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 mês(es)
Idade Máxima:	110 anos
Quantidade Máxima:	2
Media Permanência:	
Pontos:	
Especialidade do Leito:	
CBO:	2252-65, 2236-05, 2239-05
CID:	H540, H541, H542, H543, H544, H545, H546, H547, H520, H521, H522, H524, H525,
	H526, H527, H541, H542, H543, H545, H546, H547.
Serviço / Classificação:	164/008 - Manutenção e adaptação de OPM Oftalmológica (Serviço de órteses, pró-
	teses e materiais especiais em reabilitação)

Procedimento:	07.01.04.015-7 MANUTENÇÃO DE OPM OFTALMOLOGICA
Descrição:	Realização de troca por quebra ou desgaste de peças da órtese e prótese oftalmo-
	lógica.
Origem:	
Complexidade:	MC-Média Complexidade
Modalidade:	01-Ambulatorial
Instrumento de Registro:	02-BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade - MAC
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SP:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 0,00
Atributo Complementar:	07-Exige CNPJ do Fornecedor
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 mês(es)
Idade Máxima:	110 anos
Quantidade Máxima:	2
Media Permanência:	
Pontos:	
Especialidade do Leito:	
CBO:	2252-65, 2236-05, 2239-05
CID:	H540, H541, H542, H543, H544, H545, H546, H547, H520, H521, H522, H524, H525,
	H526, H527, H541, H542, H543, H545, H546, H547.
Serviço / Classificação:	164/008 - Manutenção e adaptação de OPM Oftalmológica (Serviço de órteses, pró-
	teses e materiais especiais em reabilitação)

§1º Estabelecer que deverão ser registradas em BPA/I o CNPJ da empresa que realizou a manutenção ou adaptação da OPM ou do próprio estabelecimento, caso seja ele o executor do procedimento.

§2º Estabelecer que deverão ser registrados os procedimentos de que trata o caput deste artigo no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, para fins de monitoramento e avaliação da execução dos recursos que serão repassados pelo Ministério da Saúde para custeio destes procedimentos, e para fins de posterior criação de procedimentos específicos de manutenção/adaptação dos itens que compõem as formas de organização das OPM de meios auxiliares de locomoção, ortopédicas, auditivas e oftalmológicas.

Art. 7º Fica determinado que a Secretaria de Atenção à Saúde adote as medidas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir da competência posterior a sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR